



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 37/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
37	Contratação de Serviço	30/05/2018	38
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	52/2018	
Local			
Código	Nome		
3001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ O 15º DIA ÚTIL S		
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITADO	1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

uu1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023268	ULTRASSONOGRFIA REGIÃO INGUINAL	U	6,00	127,32	763,92
023269	ULTRASSONOGRFIA APARELHO URINARIO	U	15,00	137,52	2.062,80
023270	ULTRASSONOGRFIA PELVICA	U	8,00	134,17	1.073,36
023271	ULTRASSONOGRFIA TIREOIDE	U	2,00	113,61	227,22
023272	ULTRASSONOGRFIA OCULAR CADA	U	7,00	117,98	825,86
023273	ULTRASSONOGRFIA ARTICULAR CADA	U	30,00	130,99	3.929,70
023274	ULTRASSONOGRFIA TENDÃO AQUILES CADA	U	5,00	121,11	605,55
023275	ULTRASSONOGRFIA PRÓSTATA	U	6,00	134,03	804,18
023276	ULTRASSONOGRFIA CARÓTIDAS	U	5,00	276,96	1.384,80
023277	ULTRASSONOGRFIA TIREOIDE COM DOPPLER	U	4,00	254,63	1.018,52
023278	ULTRASSONOGRFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	U	4,00	254,63	1.018,52
023279	ULTRASSONOGRFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	U	4,00	228,92	915,68
023280	TRANSVAGINAL COM PREPARO	U	4,00	293,33	1.173,32
023281	TRANSVAGINAL COM DOPPLER	U	4,00	223,75	895,00
023282	USG BOLSA ESCROTAL	U	5,00	113,61	568,05
023283	USG OBSTÉTRICO NORMAL	U	10,00	115,17	1.151,70
023286	RESSONÂNCIAS COM PREPARO	U	15,00	646,67	9.700,05
023287	RESSONÂNCIAS SEM PREPARO	U	15,00	613,33	9.199,95
023290	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS	U	2,00	666,67	1.333,34
023291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CANTRASTE	U	3,00	457,56	1.372,68
023292	TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS	U	3,00	456,67	1.370,01

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
01



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 37/2018

Termo de Referência

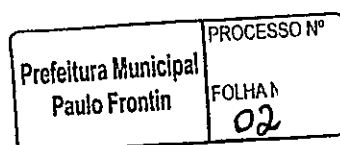
Equipfano

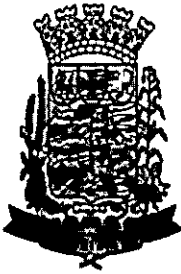
Página:2

	TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS				
023293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	U	3,00	496,01	1.488,03
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE				
023294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	U	3,00	467,34	1.402,02
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE				
023295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	U	3,00	471,76	1.415,28
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA				
023296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS	U	3,00	436,46	1.309,38
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS				
023297	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE	U	3,00	513,80	1.541,40
	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE				
023298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	U	3,00	482,55	1.447,65
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL				
023299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	U	3,00	472,26	1.416,78
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO				
023300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	U	3,00	472,26	1.416,78
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO				
023301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	U	3,00	736,55	2.209,65
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL				
023302	RAIO X COTOVELO	U	30,00	51,79	1.553,70
	RAIO X COTOVELO				
023303	RAIO X OMBRO	U	30,00	54,98	1.649,40
	RAIO X OMBRO				
023304	RAIO X MÃO	U	30,00	51,79	1.553,70
	RAIO X MÃO				
023305	RAIO X ESCÁPULA	U	30,00	53,19	1.595,70
	RAIO X ESCÁPULA				
023306	RAIO X PUNHO	U	30,00	52,73	1.581,90
	RAIO X PUNHO				
023307	RAIO X CRÂNIO	U	30,00	54,16	1.624,80
	RAIO X CRÂNIO				
023308	RAIO X BACIA	U	30,00	60,93	1.827,90
	RAIO X BACIA				
023309	RAIO X FÊMUR	U	30,00	59,57	1.787,10
	RAIO X FÊMUR				

TOTAL 68.215,38

TOTAL GERAL 68.215,38





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ 80059918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Ofício Nº 50/2018 Paulo Frontin em, 16 de Maio de 2018.

Exmo. Senhor;
SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Assunto: Processo Licitatório;

Referência: Solicitação de abertura de Licitação para contratação de serviços de exames de imagem para pacientes encaminhados em caráter de urgência pelo Município de Paulo Frontin à União da Vitória –PR.

Excelentíssimo Senhor;

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar ao Departamento de Licitação que;

A Fundação de Saúde solicita a abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem para atender as necessidades dos pacientes, encaminhados em caráter de urgência.

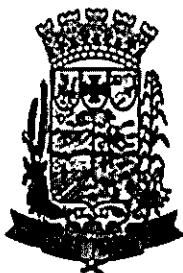
Este processo é de extrema importância para atender a necessidade dos exames para os pacientes do município, com resultados e diagnósticos para tratamentos com rapidez.

Sendo o que temos para solicitar até o presente momento, reitero minhas estimas e apreço.

Atenciosamente


Marizete Wagner
Administrativo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 03
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ 80059918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr

Termo de Referência

Segue a solicitação de Abertura de Licitação Credenciamento de serviços de diagnósticos por imagem para atender as necessidades dos pacientes encaminhados em caráter de urgência;

De Paulo Frontin –Pra á União da vitória- PR.

1- Definição do Objeto:

1.1 - Segue abaixo relacionados solicitação, especificando as quantidades e tipos de exames por imagem a serem licitados.

1.2- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

1.3- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

1.4- Possuir equipe multiprofissional compatível com as características e função do serviço;

1.5- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

1.6 Manter registro atualizado no CNES;

1.7 Submeter-se á regularização, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;

1.8 Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;

1.9 Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais;

1.10 Disponibilizar profissional durante 24 horas durante toda a semana, para atendimento de urgências e emergências do Hospital São João Batista.

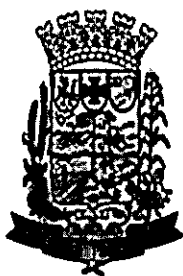
2- Justificativas para a Aquisição do Objeto:

Atualmente não há no Município de Paulo Frontin, empresa especializada para contratação do Serviço descrito neste termo, por isso, com o objetivo de oferecer ao usuário do sistema de saúde que necessitam dos exames, objetiva-se a contratação do serviço com diagnostico por imagem com caráter de urgência, aos pacientes internados no Hospital São João Batista ou em atendimento de emergência que precisarem realizar os exames, e assim sair com o resultado em mãos da clínica para que possa ser continuado a tratamento conforme cada situação.

3 - Orçamentos (pesquisa de preço)

Segue-se em apenso o orçamento referente ao objeto descrito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ 80059918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

5-Dotação Orçamentária Exercício Financeiro 2018:

As despesas referentes ao presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária;

Código Receita- 14

Unidade Orçamentária- 03.01

Projeto Atividade -3.3.90.39.00.00.00.00

6-Condições do Recebimento do Objeto:

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

7-Prazo de Entrega e Forma de Pagamento:

O prazo de será de 12(doze) meses, prorrogados por mais seis (seis), e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.

8-Obrigações da Contratada:

Recepcionar com zelo os pacientes e seus acompanhantes, bem como, prestar atendimento resolutivo, atender nos horários e dias marcados, entregar o resultado do exame de imediato ao paciente, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde de Paulo Frontin-Pr.

9-Obrigações da Contratante:

Deve obedecer as cláusulas do contrato firmado entre as partes.

10-Sanções Administrativas:

Deve obedecer as cláusulas descritas e estabelecidas no contrato.

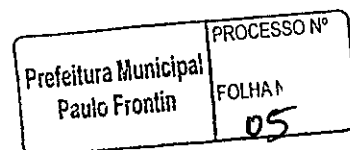
11-Garantia Contratual:

Não se aplica ao objeto do contrato, em questão.

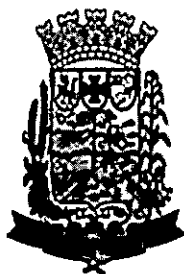
12-Outras Informações:

A contratação e execução ocorreram de forma imediata.

Paulo Frontin em, 17 de Maio de 2018.



Mauricio Czonstka
Secretário Interino de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ 80059918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Código	Nome	Quantidade	Unitário	Valor
0233268	Ultrassonografia região inguinal	006	R\$	R\$
023269	Ultrassonografia aparelho urinário	015	R\$	R\$
023270	Ultrassonografia Pélvica	008	R\$	R\$
023271	Ultrassonografia Tireoide	002	R\$	R\$
023272	Ultrassonografia Ocular Cada	007	R\$	R\$
-0, 0,0	Ultrassonografia Articular cada	030	R\$	R\$
023274	Ultrassonografia Tendão Aquiles	005	R\$	R\$
023275	Ultrassonografia Próstata	006	R\$	R\$
023276	Ultrassonografia Carótidas	005	R\$	R\$
023277	Ultrassonografia Tireoide c/ Doppler	004	R\$	R\$
023278	Ultrassonografia Bolsa Escrotal c/ Doppler	004	R\$	R\$
023279	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler	004	R\$	R\$
023280	Transvaginal com preparo	004	R\$	R\$
023281	Transvaginal com Doppler	004	R\$	R\$
023282	USG Bolsa Escrotal	005	R\$	R\$
023283	USG Obstétrico Normal	010	R\$	R\$
023286	Ressonâncias com Preparo	015	R\$	R\$
023287	Ressonâncias sem preparo	015	R\$	R\$
023288	Artroressonância	003	R\$	R\$
023289	Angioressonância Crânio	003	R\$	R\$
023290	Ressonância magnética de Mamas	002	R\$	R\$
023291	Tomografia Computadorizada Crânio c/ contraste	003	R\$	R\$
023292	Tomografia comp. De Ouvidos.	003	R\$	R\$
023293	Tomografia comp. De Mastoide.	003	R\$	R\$
023294	Tomografia comp. Seios da Face.	003	R\$	R\$
023295	Tomografia Comp. De Coxa.	003	R\$	R\$
023296	Tomografia Comp. Órbitas	003	R\$	R\$
023297	Tomografia de Pescoço/Orofaringe	003	R\$	R\$
023298	Tomografia Com. De Quadril.	003	R\$	R\$
023299	Tomografia Comp. De Ombro.	003	R\$	R\$
023300	Tomografia comp. De Joelho.	003	R\$	R\$
023301	Tomografia comp. Abdômen Total.	003	R\$	R\$
023302	Raios-X Cotovelo	030	R\$	R\$
023303	Raios-X Ombro	030	R\$	R\$
023304	Raio X Mão	030	R\$	R\$
023305	Raio X Escápula	030	R\$	R\$
023306	Raio X Punho	030	R\$	R\$
023307	Raio X Crânio	030	R\$	R\$
023308	Raio X Bacia	030	R\$	R\$
023309	Raio X Fêmur	030	R\$	R\$

Assunto **Fwd: cotação de preço**
 De: <financeiro@xmedi.com.br>
 Para: Faturamento XMedi <faturamento@xmedi.com.br>
 Data: 22.05.2018 10:29

locaweb

----- Mensagem original -----

Assunto: cotação de preço

Data: 21.05.2018 11:25

De: MARIZETE WAGNER <izawagner_2006@yahoo.com.br>

Para: "financeiro@xmedi.com.br" <financeiro@xmedi.com.br>

Bom dia, entrei em contato mas não consigo falar com o responsável, estou passando a tabela de exames que preciso cotar os valores para licitação

Código	Nome	Quantidade	Unitário	Valor
0233268	Ultrassonografia região inguinal	006	R\$ 502,00	R\$
023269	Ultrassonografia aparelho urinário	015	R\$ 502,00	R\$
023270	Ultrassonografia Pélvica	008	R\$ 502,00	R\$
023271	Ultrassonografia Tireoide	002	R\$ 500,00	R\$
023272	Ultrassonografia Ocular Cada	007	R\$ 502,00	R\$
-0,0,0	Ultrassonografia Articular cada	030	R\$ 502,00	R\$
023274	Ultrassonografia Tendão Aquiles	005	R\$ 500,00	R\$
023275	Ultrassonografia Próstata	006	R\$ 502,00	R\$
023276	Ultrassonografia Carótidas	005	R\$ 506,00	R\$
023277	Ultrassonografia Tireoide c/ Doppler	004	R\$ 590,00	R\$
023278	Ultrassonografia Bolsa Escrotal c/ Doppler	004	R\$ 589,00	R\$
023279	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler	004	R\$ 585,00	R\$
023280	Transvaginal com preparo	004	R\$	R\$
023281	Transvaginal com Doppler	004	R\$ 590,00	R\$
023282	USG Bolsa Escrotal	005	R\$ 550,00	R\$
023283	USG Obstétrico Normal	010	R\$ 550,00	R\$
023286	Ressonâncias com Preparo (Contraste)	015	R\$ 585,00	R\$
023287	Ressonâncias sem preparo	015	R\$ 550,00	R\$
023288	Artroressonância	003	R\$	R\$
023289	Angioressonância Crânio	003	R\$ 550,00	R\$
023290	Ressonância magnética de Mamas	002	R\$ 500,00	R\$
023291	Tomografia Computadorizada Crânio c/ contraste	003	R\$ 550,00	R\$
023292	Tomografia comp. De Ouvidos.	003	R\$ 550,00	R\$
023293	Tomografia comp. De Mastoide.	003	R\$ 550,00	R\$
023294	Tomografia comp. Seios da Face.	003	R\$ 550,00	R\$
023295	Tomografia Comp. De Coxa.	003	R\$ 550,00	R\$
023296	Tomografia Comp. Órbitas	003	R\$ 550,00	R\$
023297	Tomografia de Pescoço/Orofaringe	003	R\$ 550,00	R\$
023298	Tomografia Com. De Quadril.	003	R\$ 550,00	R\$
023299	Tomografia Comp. De Ombro.	003	R\$ 550,00	R\$
023300	Tomografia comp. De Joelho.	003	R\$ 550,00	R\$
023301	Tomografia comp. Abdômen Total.	003	R\$ 550,00	R\$
023302	Raios-X Cotovelo	030	R\$ 55,00	R\$
023303	Raios-X Ombro	030	R\$ 55,00	R\$
023304	Raio X Mão	030	R\$ 55,00	R\$
023305	Raio X Escápula	030	R\$ 55,00	R\$
023306	Raio X Punho	030	R\$ 55,00	R\$
023307	Raio X Crânio	030	R\$ 55,00	R\$
023308	Raio X Bacia	030	R\$ 55,00	R\$
023309	Raio X Fêmur	030	R\$ 55,00	R\$



MEDICINA DIAGNOSTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

União da vitória , 21 de maio de 2018.

RAZÃO SOCIAL: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda
END.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222-Centro
CIDADE: União da Vitória ESTADO: Paraná
TELEFONE/EMAIL (42)-35220234/(42)35222623-email: giovana_clinicadomit@hotmail.com
CNPJ: 77.718.955/0001-03

FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme edital de credenciamento:

TABELA DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

TABELA VALORES DE EXAMES DE IMAGEM CLINICA DOMIT	
CONVENIO	PAULO FRONTIN
RESSONANCIA MAGNETICA	
✓ RNM COM CONTRASTE	R\$ 590,00
✓ RNM SEM CONTRASTE	R\$ 540,00
ARTRORESSONANCIA	R\$ 650,00
ANGIORESSONANCIA CRANIO	R\$ 600,00
✓ RNM MAMAS (PRAZO ENTREGA +-60DIAS)	R\$ 600,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
TC CRANIO COM CONTRASTE	R\$ 400,00
✓ TC CRÂNIO	R\$ 350,00
✓ TC OUVIDOS	R\$ 450,00
✓ TC MASTOIDE	R\$ 450,00
✓ TC SEIOS FACE	R\$ 450,00
✓ TC COXA	R\$ 400,00
TC COLUNA CERVICAL OU DORSAR OU LOMBO SACRA	R\$ 450,00
✓ TC ÓRBITAS	R\$ 450,00
✓ TC PESCOÇO / OROFARINGE	R\$ 480,00
TC TORAX	R\$ 480,00
TC ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 480,00
TC Pelve	R\$ 480,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234
CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

DOMMIT

MEDICINA DIAGNOSTICA

✓ TC QUADRIL	400,00
✓ TC OMBRO	R\$ 400,00
✓ TC JOELHO	R\$ 400,00
✓ TC ABDOMEN TOTAL	R\$ 550,00
UROTOMOGRAMIA	R\$ 550,00
ANGIOTOMO AORTA ABDOMINAL/ART RENAI	R\$ 800,00
ANGIOTOMO CRANIO	R\$ 500,00
ANGIOTOMO CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 700,00
US	
US ABDOMEN TOTAL	R\$ 150,00
✓ S ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 150,00
US TV CONT OVULACAO/CADA	R\$ 150,00
✓ US REGIAO INGUINAL/CADA	R\$ 100,00
✓ US APARELHO URINARIO	R\$ 100,00
US TRANSVAGINAL INCLUI REGIAO PELVICA	R\$ 100,00
✓ US PELVICA	R\$ 100,00
✓ US TIREOIDE	R\$ 100,00
✓ US OCULAR /CADA E	R\$ 100,00
✓ US ARTICULAR /CADA	R\$ 100,00
✓ US TENDAO AQUILES/CADA	R\$ 100,00
✓ US PROSTATA	R\$ 100,00
US PAROTIDAS	R\$ 100,00
✓ US OBSTETRICA	R\$ 100,00
US CERVICAL / OU US FRONTAL-FACE	R\$ 100,00
✓ US BOLSA ESCROTAL	R\$ 100,00
US AXILAR/CADA	R\$ 100,00
US MAMAS	R\$ 100,00
✓ US CAROTIDAS	R\$ 200,00
✓ US TIREOIDE DOPPLER	R\$ 180,00
✓ US BOLSA ESCROTAL DOPPLER	R\$ 180,00
✓ US OBSTETRICA DOPPLER	R\$ 180,00
✓ US TRANSVAGINAL C/ PREPARO	R\$ 180,00
✓ US TRANSVAGINAL DOPPLER	R\$ 180,00
US ABDOMINAL DOPPLER	R\$ 180,00
US ARTERIAS RENAI DOPPLER	R\$ 200,00
US OBSTETRICA TRANL NUCAL	R\$ 180,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

US OBSTETRICA MORFOLOGICA	180,00
US PROSTATA TRANSRETAL	R\$ 180,00
US TRANFONTANELAR (CRANIO BEBE)	R\$ 180,00
US OBSTETRICA 4D *FOTOS+DVD (ESTÉTICO)	R\$ 500,00
GRAVACAO EXAMES OBSTETRICOS TRAZER DVD+R	R\$ 30,00
OBS- EXAMES OBSTÉTRICOS VALOR POR FETO	
RX	
ESOFAGO CONTRASTADO	R\$ 350,00
SERIOGRAFIA ESTOMADO/ESOFAGO/DUODENO -EED	R\$ 400,00
ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO	R\$ 400,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 350,00
URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (ADULTO)	R\$ 400,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 300,00
TRANSITO INTESTINAL	R\$ 350,00
ESCANOMETRIA	R\$ 100,00
COLUNA PARA ESCOLIOSE/ABDOMEN AGUDO	R\$ 100,00
COLUNA /CADA	R\$ 70,00
BACIA/QUADRIL	R\$ 70,00
FEMUR/PERNA/	R\$ 70,00
TORAX	R\$ 70,00
ARCOS COSTAIS	R\$ 70,00
IDADE OSSEA	R\$ 70,00
PE/JOELHO/TORNOZELO/CALCANEIO (CADA)	R\$ 50,00
CRANIO/SF/CAVUN/MASTOIDE (CADA)	R\$ 50,00
OMBRO/BRACO/MAO/COTOVELO/ESCAPULA/PUNHO (CADA)	R\$ 50,00
DENSITOMETRIA E RX PANORÂMICO M.INFERIOR	R\$ 120,00
MAMOGRAFIA	R\$ 120,00

O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Marcel Domit
CPF 375.204.079-34

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ80059918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Cotação de preço para processo licitatório de exame de imagem

Nome do Exame	Valor Unitário
Ressonância Magnética com contraste	850,00
Ressonância Magnética sem contraste	850,00
Tomografia	735,00
Usg Região Inguinal	194,26
Usg abdômen total	276,22
Usg abdômen superior	194,26
Usg aparelho urinário	172,21
Usg Pélvica	169,30
Usg Tireóide	139,43
Usg Ocular Cada	165,24
Usg Articular cada	165,24
Usg tendão Aquiles	139,43
Usg próstata	168,74
Usg Carótidas	432,83
Usg Tireoide c\ doppler	343,50
Usg Bolsa Escrotal c/ doppler	343,50
Usg Obstétrico c/ Doppler	280,66
Usg Transvaginal com preparo	300,00
Usg Transvaginal com Doppler	220,00
Usg bolsa Escrotal	139,43
Usg Obstétrico Normal	124,52
Ressonância magnética mamas-	900,00
Tomografia computadorizada de crânio	580,24
Tomografia computadorizada de mastoides	614,02
Tomografia computadorizada Seios da Face	644,34
Tomografia computadorizada de coxa	614,02
Tomografia comp. Órbitas	580,84
Tomografia de pescoço/orofaringe	655,19
Tomografia comp. De quadril	655,19
Tomografia comp. De Ombro	614,02
Tomografia comp. De Joelho	614,02
Tomografia comp. Abdômen Total	996,20
Raio x Cotovelo	60,24
Raio x Ombro	61,98
Raio x mão	60,24
Raio x escapula	64,80
Raio x Punho	62,12
Raio x crânio	63,63
Raio x bacia	61,71

Raio x Fêmur	64,28
Raio x abdômen simples	61,71
Raio x joelho	61,49
Raio x seios da face	66,02
Raio x braço	63,23
Raio x tórax PA/Perfil	56,38

CNPJ: 82.644.718/0001-62

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA

União da Vitória PR

Antônio S. Bui
HOSPITAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 13
---------------------------------------	----------------------------



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Especificação

Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23308 - RAIO X BACIA	U	30,00	37,00	60,93	75,00
Total:			1.110,00	1.827,90	2.250,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			61,71
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			70,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			75,00
7216-8 XMED			37,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23302 - RAIO X COTOVELO	U	30,00	31,90	51,79	65,00
Total:			957,00	1.553,70	1.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			60,24
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			31,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23307 - RAIO X CRÂNIO	U	30,00	38,00	54,16	65,00
Total:			1.140,00	1.624,80	1.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			63,63
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			38,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23305 - RAIO X ESCÁPULA	U	30,00	32,94	53,19	65,00
Total:			988,20	1.595,70	1.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			64,80
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			32,94*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23309 - RAIO X FÊMUR	U	30,00	39,00	59,57	70,00
Total:			1.170,00	1.787,10	2.100,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			64,28
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			70,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			39,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23304 - RAIO X MÃO	U	30,00	31,90	51,79	65,00
Total:			957,00	1.553,70	1.950,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			60,24
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			31,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23303 - RAIO X OMBRO	U	30,00	32,94	54,98	75,00
Total:			988,20	1.649,40	2.250,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			61,98
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			75,00
7216-8 XMED			32,94*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23306 - RAIO X PUNHO	U	30,00	33,78	52,73	65,00



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Equiplano

Página:2

			Total:	1.013,40	1.581,90	1.950,00
--	--	--	---------------	-----------------	-----------------	-----------------

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			62,12
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			50,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			65,00
7216-8 XMED			33,78*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23290 RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS	U	2,00	500,00	666,67	900,00
Total:			1.000,00	1.333,34	1.800,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			900,00
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			600,00
7216-8 XMED			500,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23286 RESSONÂNCIAS COM PREPARO	U	15,00	500,00	646,67	850,00
Total:			7.500,00	9.700,05	12.750,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			850,00
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			590,00
7216-8 XMED			500,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23287 RESSONÂNCIAS SEM PREPARO	U	15,00	450,00	613,33	850,00
Total:			6.750,00	9.199,95	12.750,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			850,00
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			540,00
7216-8 XMED			450,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23292 TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS	U	3,00	370,00	456,67	550,00
Total:			1.110,00	1.370,01	1.650,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			450,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			370,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23301 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	U	3,00	525,00	736,56	996,20
Total:			1.575,00	2.209,65	2.988,60

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			996,20
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			550,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			875,00
7216-8 XMED			525,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23291 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE	U	3,00	345,00	457,56	580,24
Total:			1.035,00	1.372,68	1.740,72

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			580,24
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			400,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			505,00
7216-8 XMED			345,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23295 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	U	3,00	323,00	471,76	614,02
Total:			969,00	1.415,28	1.842,06

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			614,02
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			400,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			323,00*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA N 15



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Equipamento

Página:3

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23293 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	U	3,00	370,00	496,01	614,02
Total:			1.110,00	1.488,03	1.842,06

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			614,02
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			450,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			370,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23299 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	U	3,00	325,00	472,26	614,02
Total:			975,00	1.416,78	1.842,06

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			614,02
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			400,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			325,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23300 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	U	3,00	325,00	472,26	614,02
Total:			975,00	1.416,78	1.842,06

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			614,02
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			400,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			325,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23296 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS	U	3,00	295,00	436,46	580,84
Total:			885,00	1.309,38	1.742,52

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			580,84
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			450,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			420,00
7216-8 XMED			295,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23298 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	U	3,00	325,00	482,55	655,19
Total:			975,00	1.447,65	1.965,57

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			655,19
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			400,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			550,00
7216-8 XMED			325,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23294 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	U	3,00	290,00	467,34	644,34
Total:			870,00	1.402,02	1.933,02

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			644,34
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			450,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			485,00
7216-8 XMED			290,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23297 TOMOGRAFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE	U	3,00	340,00	513,80	655,19
Total:			1.020,00	1.541,40	1.965,57

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			655,19
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			480,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			580,00
7216-8 XMED			340,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23281 TRANSVAGINAL COM DOPPLER	U	4,00	180,00	223,75	315,00
Total:			720,00	895,00	1.260,00



Equiplano

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Página:4

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			220,00
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			180,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			315,00
7216-8 XMED			180,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23280 TRANSVAGINAL COM PREPARO	U	4,00	180,00	293,33	400,00
		Total:	720,00	1.173,32	1.600,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			300,00
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			180,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			400,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23269 ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO	U	15,00	92,85	137,52	185,00
		Total:	1.392,75	2.062,80	2.775,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			172,21
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			185,00
7216-8 XMED			92,85*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23273 ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR CADA	U	30,00	88,71	130,99	170,00
		Total:	2.661,30	3.929,70	5.100,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			165,24
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			170,00
7216-8 XMED			88,71*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23278 ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	U	4,00	180,00	254,63	343,50
		Total:	720,00	1.018,52	1.374,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			343,50
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			180,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			315,00
7216-8 XMED			180,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23276 ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS	U	5,00	200,00	276,96	432,83
		Total:	1.000,00	1.384,80	2.164,15

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			432,83
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			200,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			275,00
7216-8 XMED			200,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23279 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	U	4,00	180,00	228,92	280,66
		Total:	720,00	915,68	1.122,64

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			280,66
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			180,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			275,00
7216-8 XMED			180,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23272 ULTRASSONOGRAFIA OCULAR CADA	U	7,00	88,71	117,96	165,24
		Total:	620,97	825,86	1.155,68

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			165,24
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
7216-8 XMED			88,71*



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Egipiano

Página 5

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23270- ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	U	8,00	92,38	134,17	175,00
Total:			739,04	1.073,36	1.400,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			169,30
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			175,00
7216-8 XMED			92,38*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23275- ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	U	6,00	92,38	134,03	175,00
Total:			554,28	804,18	1.050,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			168,74
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			175,00
7216-8 XMED			92,38*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23278- ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	U	6,00	75,02	127,32	194,26
Total:			450,12	763,92	1.166,56

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			194,26
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			140,00
7216-8 XMED			75,02*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23274- ULTRASSONOGRRAFIA TENDÃO AQUILES CADA	U	5,00	75,02	121,11	170,00
Total:			375,10	605,55	850,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			139,43
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			170,00
7216-8 XMED			75,02*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23277- ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	U	4,00	180,00	254,63	343,50
Total:			720,00	1.018,52	1.374,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			343,50
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			180,00*
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			315,00
7216-8 XMED			180,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23271- ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	U	2,00	75,02	113,61	140,00
Total:			150,04	227,22	280,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			139,43
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			140,00
7216-8 XMED			75,02*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23282- USG BOLSA ESCROTAL	U	5,00	75,02	113,61	140,00
Total:			375,10	568,05	700,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			139,43
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			140,00
7216-8 XMED			75,02*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23283- USG OBSTÉTRICO NORMAL	U	10,00	66,16	115,17	170,00
Total:			661,60	1.151,70	1.700,00



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000013

Equipfano

Página 6

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2327-2 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA			124,52
2421-0 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA			100,00
2239-0 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			170,00
7216-8 XMED			66,16*
Total geral:		47.653,10 68.215,38	90.076,27

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 21/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 37/2018

Nº Processo: 52/2018

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem para atender as necessidades dos pacientes do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uní Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
1721	494	03002	2052	3.3.90.39.00.00	R\$ 55.100,99
1800	369	03003	2049	3.3.90.39.00.00	R\$ 41.623,48
Valor sendo solicitado →					R\$ 68.215,38

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.


DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 16/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 18/09/2018 Horário: 14:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23268	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	6,00	U	127,32	763,92
2	23269	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO	15,00	U	137,52	2.062,80
3	23270	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	8,00	U	134,17	1.073,36
4	23271	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	2,00	U	113,61	227,22
5	23272	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR CADA ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR CADA	7,00	U	117,98	825,86
6	23273	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR CADA ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR CADA	30,00	U	130,99	3.929,70
7	23274	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÃO AQUILES CADA ULTRASSONOGRRAFIA TENDÃO AQUILES CADA	5,00	U	121,11	605,55
8	23275	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	6,00	U	134,03	804,18

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA				
9	23276	ULTRASSONOGRAMA CARÓTIDAS ULTRASSONOGRAMA CARÓTIDAS	5,00	U	276,96	1.384,80
10	23277	ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE COM DOPPLER ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
11	23278	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
12	23279	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	4,00	U	228,92	915,68
13	23280	TRANSVAGINAL COM PREPARO TRANSVAGINAL COM PREPARO	4,00	U	293,33	1.173,32
14	23281	TRANSVAGINAL COM DOPPLER TRANSVAGINAL COM DOPPLER	4,00	U	223,75	895,00
15	23282	USG BOLSA ESCROTAL USG BOLSA ESCROTAL	5,00	U	113,61	568,05
16	23283	USG OBSTÉTRICO NORMAL USG OBSTÉTRICO NORMAL	10,00	U	115,17	1.151,70
17	23286	RESSONÂNCIAS COM PREPARO RESSONÂNCIAS COM PREPARO	15,00	U	646,67	9.700,05
18	23287	RESSONÂNCIAS SEM PREPARO RESSONÂNCIAS SEM PREPARO	15,00	U	613,33	9.199,95
19	23290	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS	2,00	U	666,67	1.333,34
20	23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE	3,00	U	457,56	1.372,68
21	23292	TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS	3,00	U	456,67	1.370,01
22	23293	TOMOGRAFIA	3,00	U	496,01	1.488,03

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE				
23	23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	3,00	U	467,34	1.402,02
24	23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	3,00	U	471,76	1.415,28
25	23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS	3,00	U	436,46	1.309,38
26	23297	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE TOMOGRAFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE	3,00	U	513,80	1.541,40
27	23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	3,00	U	482,55	1.447,65
28	23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	3,00	U	472,26	1.416,78
29	23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	3,00	U	472,26	1.416,78
30	23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	3,00	U	736,55	2.209,65
31	23302	RAIO X COTOVELO RAIO X COTOVELO	30,00	U	51,79	1.553,70
32	23303	RAIO X OMBRO RAIO X OMBRO	30,00	U	54,98	1.649,40
33	23304	RAIO X MÃO RAIO X MÃO	30,00	U	51,79	1.553,70
34	23305	RAIO X ESCÁPULA RAIO X ESCÁPULA	30,00	U	53,19	1.595,70
35	23306	RAIO X PUNHO RAIO X PUNHO	30,00	U	52,73	1.581,90

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PUNHO				
36	23307	RAIO X CRÂNIO RAIO X CRÂNIO	30,00	U	54,16	1.624,80
37	23308	RAIO X BACIA RAIO X BACIA	30,00	U	60,93	1.827,90
38	23309	RAIO X FÊMUR RAIO X FÊMUR	30,00	U	59,57	1.787,10
TOTAL						68.215,38

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	1800	03.003.10.302.1005.2049	369	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 68.215,38 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDIANE SVIDNICKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do Decreto nº. 53 de 10 de julho de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1585, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 01 de outubro de 2018 às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 01 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.50.10
2018	1800	03.003.10.302.1005.2049	369	3.3.90.39.50.10

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2018.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** atualmente não há no município de Paulo Frontin, empresa especializada para contratação do serviço descrito neste termo, por isso, com o objetivo de oferecer ao usuário do sistema de saúde que necessitam dos exames, objetiva-se a contratação do serviço com diagnóstico por imagem com caráter de urgência, aos pacientes internados no Hospital São João Batista ou em atendimento de emergência que precisam realizar os exames, e assim sair com o resultado em mãos da clínica para que possa ter continuado o tratamento conforme cada situação.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial. 6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 1 dia, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, na sede da empresa contratada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) recepcionar com zelo os pacientes e seus acompanhantes, bem como, prestar atendimento resolutivo, atender nos horários e dias marcados, entregar o resultado do exame de imediato ao paciente ou acompanhante, conforme encaminhamento da secretaria municipal de saúde de Paulo Frontin.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EDIANE SVIDINCKI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2018

Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pela Presidente Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	1800	03.003.10.302.1005.2049	369	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

EDIANE MARIA SVIDNICKI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. O licitante deverá preencher os dados, conforme Anexo IX – Planilha de quantitativos e custos unitários, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

6. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23268	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	6,00	U	127,32	763,92
2	23269	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO	15,00	U	137,52	2.062,80
3	23270	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	8,00	U	134,17	1.073,36
4	23271	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	2,00	U	113,61	227,22
5	23272	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR CADA	7,00	U	117,98	825,86
6	23273	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR CADA	30,00	U	130,99	3.929,70
7	23274	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÃO AQUILES CADA	5,00	U	121,11	605,55
8	23275	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	6,00	U	134,03	804,18
9	23276	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	5,00	U	276,96	1.384,80
10	23277	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
11	23278	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
12	23279	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	4,00	U	228,92	915,68
13	23280	TRANSVAGINAL COM PREPARO	4,00	U	293,33	1.173,32
14	23281	TRANSVAGINAL COM DOPPLER	4,00	U	223,75	895,00
15	23282	USG BOLSA ESCROTAL	5,00	U	113,61	568,05
16	23283	USG OBSTÉTRICO NORMAL	10,00	U	115,17	1.151,70
17	23286	RESSONÂNCIAS COM PREPARO	15,00	U	646,67	9.700,05
18	23287	RESSONÂNCIAS SEM PREPARO	15,00	U	613,33	9.199,95
19	23290	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS	2,00	U	666,67	1.333,34
20	23291	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CANTRASTE	3,00	U	457,56	1.372,68
21	23292	TOMOGRRAFIA COMP DE OUVIDOS	3,00	U	456,67	1.370,01
22	23293	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	3,00	U	496,01	1.488,03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 162/2018

Pregão Presencial nº. 16/2018

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto
Ediane Maria Svidnicki.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “serviços de diagnóstico por imagem, para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, embora tenha obtido o nº. 52/2018, do Pregão nº. 16/2018 – *Fundação Municipal de Saúde*, na forma presencial, foi protocolado, foi numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 1 á 19 dos autos;

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), busca atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme fl. 04 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 25 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 04 a 06 e 48 a 54 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme Fl. 55 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços nº. 13/2018, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 14 a 19 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil. Fl. 20 dos autos;

2.10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls. 25 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 137 a 193 dos autos, incluindo o termo de contrato, e termo de referência.

2.12. Assim entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 49, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 49, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a

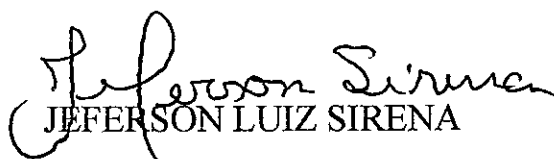
autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 68.000,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
16/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 01/10/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).

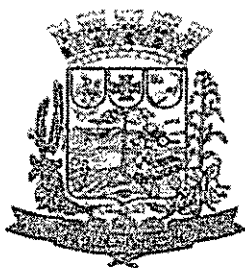
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 14/09/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D1EFDC07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2018. Edição 1592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR

Ao primeiro dia de outubro de 2018, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 53 de 10 de julho de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 16/2018, Fundação Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2018.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

-

Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 18 de outubro de 2018 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.50.10
2018	1800	03.003.10.302.1005.2049	369	3.3.90.39.50.10

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos,



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 16/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “ Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa. 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " *Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2018.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa. 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa. 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** atualmente não há no município de Paulo Frontin, empresa especializada para contratação do serviço descrito neste termo, por isso, com o objetivo de oferecer ao usuário do sistema de saúde que necessitam dos exames, objetiva-se a contratação do serviço com diagnóstico por imagem com caráter de urgência, aos pacientes internados no Hospital São João Batista ou em atendimento de emergência que precisam realizar os exames, e assim sair com o resultado em mãos da clínica para que possa ter continuado o tratamento conforme cada situação.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 1 dia, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, na sede da empresa contratada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) recepcionar com zelo os pacientes e seus acompanhantes, bem como, prestar atendimento resolutivo, atender nos horários e dias marcados, entregar o resultado do exame de imediato ao paciente ou acompanhante, conforme encaminhamento da secretaria municipal de saúde de Paulo Frontin.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EDIANE SVIDINCKI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2018

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pela Presidente Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-... e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	1800	03.003.10.302.1005.2049	369	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa. 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

EDIANE MARIA SVIDNICKI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

d) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

e) Marca;

f) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.0. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

6.3. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

6.4. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.6. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.7. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 16/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23268	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	6,00	U	127,32	763,92
2	23269	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO	15,00	U	137,52	2.062,80
3	23270	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	8,00	U	134,17	1.073,36
4	23271	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	2,00	U	113,61	227,22
5	23272	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR CADA	7,00	U	117,98	825,86
6	23273	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR CADA	30,00	U	130,99	3.929,70
7	23274	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÃO AQUILES CADA	5,00	U	121,11	605,55
8	23275	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	6,00	U	134,03	804,18
9	23276	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	5,00	U	276,96	1.384,80
10	23277	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
11	23278	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	4,00	U	254,63	1.018,52
12	23279	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	4,00	U	228,92	915,68
13	23280	TRANSVAGINAL COM PREPARO	4,00	U	293,33	1.173,32
14	23281	TRANSVAGINAL COM DOPPLER	4,00	U	223,75	895,00
15	23282	USG BOLSA ESCROTAL	5,00	U	113,61	568,05
16	23283	USG OBSTÉTRICO NORMAL	10,00	U	115,17	1.151,70
17	23286	RESSONÂNCIAS COM PREPARO	15,00	U	646,67	9.700,05
18	23287	RESSONÂNCIAS SEM PREPARO	15,00	U	613,33	9.199,95
19	23290	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMAS	2,00	U	666,67	1.333,34
20	23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CANTRASTE	3,00	U	457,56	1.372,68
21	23292	TOMOGRAFIA COMP DE OUVIDOS	3,00	U	456,67	1.370,01
22	23293	TOMOGRAFIA	3,00	U	496,01	1.488,03



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

		COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE				
23	23294	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	3,00	U	467,34	1.402,02
24	23295	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	3,00	U	471,76	1.415,28
25	23296	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS	3,00	U	436,46	1.309,38
26	23297	TOMOGRFIA DE PESCOÇO/OROFARINGE	3,00	U	513,80	1.541,40
27	23298	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	3,00	U	482,55	1.447,65
28	23299	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	3,00	U	472,26	1.416,78
29	23300	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	3,00	U	472,26	1.416,78
30	23301	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	3,00	U	736,55	2.209,65
31	23302	RAIO X COTOVELO	30,00	U	51,79	1.553,70
32	23303	RAIO X OMBRO	30,00	U	54,98	1.649,40
33	23304	RAIO X MÃO	30,00	U	51,79	1.553,70
34	23305	RAIO X ESCÁPULA	30,00	U	53,19	1.595,70
35	23306	RAIO X PUNHO	30,00	U	52,73	1.581,90
36	23307	RAIO X CRÂNIO	30,00	U	54,16	1.624,80
37	23308	RAIO X BACIA	30,00	U	60,93	1.827,90
38	23309	RAIO X FÊMUR	30,00	U	59,57	1.787,10
TOTAL						68.215,38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
16/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 18/10/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 03/10/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:03B16FDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2018. Edição 1605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo Licitatório n.º 52/2018

Pregão Presencial n.º 16/2018 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despacho de revogação de processo Licitatório em
razão da necessidade de troca da modalidade
licitatório do objeto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Estado Paraná Sr **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de troca da modalidade licitatória do objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Pregão Presencial sob. nº. 16/2018, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

Paulo Frontin em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 33/2018

Paulo Frontin, 08 de outubro de 2018.

Ao Departamento de Licitação

...
Através do presente, solicito os bons préstimos a fim de que revoguem o Pregão Presencial 16/2018, e uma possível reabertura de um credenciamento e não Pregão, pois seria mais viável por se tratar de exames solicitados com urgência, onde somente uma clinica não dispõe às vezes de encaixes no dia. Anteriormente já trabalhamos com credenciamento referente a este serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,



EDIANE SVIDNICKI

Secretária de Saúde